

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registros de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição sob demanda de material elétrico, material hidráulico, material de drenagem, esgoto e pavimentação na forma descrita nas planilhas de insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, sob maior desconto percentual (%).

1.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por MAIOR DESCONTO NA TABELA SINAPI, nos termos dos artigos 28º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme discriminado abaixo, onde os percentuais de descontos mínimos foram referenciados levando em consideração a média dos orçamentos obtidos com fornecedores.

Item	Unidade	Descrição	Percentual de Desconto (%)	Valor estimado total
01	Unidade	Material elétrico	2,0%	R\$ 500.000,00
02	Unidade	Material hidráulico	2,1%	R\$ 500.000,00
03	Unidade	Material de Drenagem/ Esgoto/Pluvial	1,5%	R\$ 1.000.000,00

A contratada deverá prestar garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses para os materiais fornecidos, contados da data de entrega dos materiais.

Os materiais entregues deverão ser novos, de primeira linha, e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os serviços deverão primar pela qualidade, reduzindo desperdícios e somente será recebido após a vistoria e aprovação do fiscal

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata devolução e ou rescisão de contrato.

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

O objeto deverá ser entregue nos endereços solicitados pela Secretaria Requisitante, no horário das 08h00m às 12h00m e 13h00m às 17h00m, de segunda a sexta-feira, ressalvando que em horários diferentes não será liberado para execução da entrega/recebimento do material.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Entende-se por:

a) **HIDRÁULICO**: Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.

b) **ELÉTRICO**: Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.

c) **DRENAGEM/PLUVIAL/ESGOTO**: Um sistema de **drenagem** de águas **pluviais** é formado por estruturas e instalações de engenharia destinadas ao transporte, retenção, tratamento e disposição final das águas das chuvas. Os **tubos** para **esgoto** são responsáveis por conduzir a água que vem de bacias sanitárias, pias e ralas para fora das instalações — residenciais comerciais e prediais — até a rede de esgoto.

A aquisição se justifica pela necessidade em manter as edificações em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais, sistema de aterramento, sistema elétrico (instalações elétricas de média e baixa tensão), sistema de telefonia, sistema de segurança e vigilância eletrônica, serviços de alvenaria, serralheria, e demais instalações físicas como, cobertura/telhado, esgoto e rede, portões, alambrados, caixas d'água e tanque de abastecimento de água potável para comunidades do Município.

AValiação DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada orçamento prévio junto a empresas do ramo pertinente para estimar o percentual de desconto sobre as tabelas SINAPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

DA MODALIDADE

Deverá ser realizada através de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico sob o sistema de registro de Preços.

METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%), tendo como base a Planilha SINAPI.

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A princípio serão adquiridos produtos da listagem (Planilha SINAPI, disponibilizada pela Caixa Econômica Federal e atualizada mensalmente) de acordo com a demanda de serviço, ficando estocado apenas uma pequena quantidade para serviços emergenciais.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Será habilitada a licitante que estiver regularmente com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;
- Os licitantes deverão enviar as Certidões Negativas de Débitos Estadual e Municipal, quando solicitado, para fins de confirmação de autenticidade.
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços FGTS.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A empresa vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para fornecer os serviços e materiais, objeto deste termo.
- O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade;
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- Atestado de capacidade técnica da empresa emitida pelo respectivo conselho de classe comprovado a capacidade para fornecer os serviços ou materiais objeto deste termo.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

O Material deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos após o pedido, juntamente com a Nota Fiscal correspondente, em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o pedido, desde que o material tenha sido entregue.

A contratada deverá apresentar junto à Nota Fiscal, além dos documentos fiscais ou tributários devidos nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Somente após o cumprimento de todas as exigências acima e aprovação da Prefeitura Municipal, será efetuado o pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como alimentação, hospedagem e transporte, etc.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do Contrato de Prestação de Serviços.

A CONTRATADA será responsável por eventuais danos e acidentes que vier a causar a terceiros ou a seus próprios empregados;

Os veículos/equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

Quaisquer despesas extras com seus funcionários, incluindo – mas não se limitando a – insalubridade e periculosidade, serão de responsabilidade única exclusiva da CONTRATADA.

O transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas com os seus

Funcionários, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

Após a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá remover do local todos os materiais remanescentes da entrega dos mesmos.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Tudo deve ser executado dentro da boa técnica, especialmente no tocante à entrega do objeto, contemplando se necessário, a limpeza do local após a entrega e a sinalização de segurança, seguindo a seguinte metodologia:

- a. Remoção do material excedente e dejetos oriundos da entrega dos materiais;
- b. Os resíduos oriundos dos serviços de limpeza após entrega (quando necessário) e qualquer outro serviço que gerar entulho, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos pela CONTRATADA, não podendo permanecer no local após a completa entrega dos materiais, resultando num ambiente idêntico ao do início das atividades.
- c. A remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pela CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

02.25.01.04.122.0025.2035 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **3.3.90.30.00** - Material de Consumo ficha **155** fonte **1.500.000.0000**.

02.25.01.17.512.0025.2042 Manutenção de Rede D Água Pluvial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo ficha **198** fonte **1.500.000.0000**

02.25.01.17.512.0025.1026 Obras de Escoamento de Água Pluviais

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações ficha **192** fonte **1.500.000.0000**

1.709.000.0000

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração do aditamento consoante faculdade do art. 136 da Lei 14.133/2021.

DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

Advertência;

Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, pela recusa em assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, a cada 1 (um) dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;

Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, pela inadimplência além do prazo de 10 (dez) dias, caracterizando inexecução total do mesmo;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vertentes por prazo de até 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação.

O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor da Contratada, quando for o caso.

Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto.

Este Termo de Referência deverá integrar o edital como um de seus anexos.

Santos Dumont, 03 de Janeiro de 2024.

Mariana Araújo Amorim Silva

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos